AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# CONSELHO REGULADOR

## DELIBERAÇÃO N.º 91/CR-ARC/2017

**de 27 de dezembro**

### Registo nos livros da ARC, do jornal online "A VOZ", propriedade da Acácia Editora, Sociedade Unipessoal, S.A.

A **ACÁCIA EDITORA,** Sociedade Unipessoal, S.A., com sede instalada no prédio Soproinf, 3.º andar, Achada de Santo António, cidade da Praia, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo do jornal *online* **A VOZ**, como sua propriedade.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro;

Em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto, e na alínea a) do Artigo 2.º da Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 26.ª reunião ordinária de 27 de dezembro de 2017,

**DELIBEROU**:

1. Proceder ao registo, no respetivo Livro das Publicações Periódicas, do **jornal *online* A VOZ**, como propriedade da **ACÁCIA EDITORA,** Sociedade Unipessoal, S.A..

2. Classificar esse jornal como órgão generalista de comunicação social, de caráter privado, e de edição *online*.

3. Emitir a respetiva Declaração de Registo.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.***

Cidade da Praia, 27 de dezembro de 2017

Arminda Pereira de Barros
**Presidente do Conselho Regulador.**